



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PROJETO DE LEI 016/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Candelária/RS de placas ou cartazes informativos em prédios públicos, bares, restaurantes e Hospital com o número da Lei Maria da Penha, o número de telefone da Delegacia de Polícia e da Brigada Militar para denúncias de violência contra a mulher e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a colocação de placas ou cartazes em prédios públicos municipais, bares, restaurantes e Hospital contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Delegacia de Polícia e o número de telefone da Brigada Militar para denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo único. As placas ou cartazes que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização, com texto impresso com letras proporcionais as dimensões das placas ou cartazes

Art. 2º Os locais especificados no Artigo 1º para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Candelária, 30 de julho de 2021

JAIRA INÊS DIEHL
VEREADORA (PTB)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de informar as pessoas sobre a Lei Maria da Penha, caso presenciem algum ato de violência contra a mulher, saibam onde procurar ajuda e denunciar.

O que está proposto nesse Projeto de Lei, é alertar as pessoas que todo e qualquer ato de agressão contra a mulher é crime. Lançar as mulheres mais uma ferramenta para que denunciem seus agressores.

Mobilizar o maior número possível de pessoas, precisamos de toda a sociedade envolvida, para conscientizar a sociedade que todos somos iguais perante a lei, como está disposto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, justificado o presente Projeto de Lei, submeto à apreciação dos nobres colegas.

Candelária, 30 de julho de 2021.

JAIRA INÊS DIEHL
VEREADORA (PTB)